



PREFEITURA  
**ITUIUTABA**

Faz acontecer

OFÍCIO SMG. Nº 21/2025

Ituiutaba - MG, 17 de março de 2025.

Exmo. Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 130/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção a indicação de nº 019/2024 da Ilustre Vereadora Alice Marquez Peres Drummond, solicitando que fosse informado os valores/índices destinados e gastos com políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência dentro da administração nos anos de 2022 a 2023, acompanhado dos documentos comprobatórios e saldo presente no Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Diante disso, com vistas a obter uma resposta da reivindicação, o processo administrativo nº 7.395/2024 foi encaminhado à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social para conhecimento e apresentação de manifestação, assim, com o retorno do procedimento, segue em anexo a cópia do despacho de encaminhamento e da resposta, constante às fls. 04 e 05 do procedimento.

No ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Aleuene Guedes Ferreira*  
Aleuene Guedes Ferreira  
Secretaria de Governo

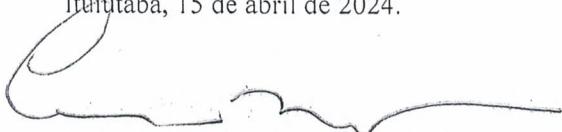
Recebido 21/03/2025

NOME: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Em face ao ofício nº 130/2024 da Câmara Municipal de Ituiutaba, referente a indicação CM nº 019/2024 da Ilustre Vereadora Alice Marquez Peres Drummond, solicitando que seja informado os valores/índices destinados e gastos com políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência, e, que informe o saldo presente no Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Diante disso, remeto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para conhecimento e apresentação de manifestação e documentação quanto a reivindicação.

Ituiutaba, 15 de abril de 2024.

  
Conrado Henrique N. Alves Pereira  
Secretário de Governo

**A SECRETARIA DE GOVERNO**

Conforme o disposto, encaminha-se, em anexo, o despacho constante das páginas 04 e 05, para que sejam adotadas as providências necessárias e realizados os trâmites subsequentes.

**23/01/2025**

  
**MANUELA GUEDES VIANA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

## DESPACHO

Ituiutaba–MG, 23 de janeiro de 2025.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7395/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### A PROCURADORIA

Em atenção ao teor do Ofício n.º 748/2024/5PJ, referente à Notícia de Fato n.º 02.16.0342.0117034/2024-2, encaminhamos o presente expediente com as informações e documentos solicitados, visando atender às demandas apresentadas, bem como assegurar a continuidade dos trâmites relacionados à matéria.

O montante destinado à gestão do Fundo Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência no exercício de 2022 foi fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor este direcionado exclusivamente à cobertura de despesas administrativas relacionadas ao respectivo conselho.

No exercício de 2023 e 2024, o montante alocado elevou-se para R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), dos quais R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) foram especificamente destinados ao repasse de subvenção social em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme LEI N.º 5.233, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024<sup>1</sup>. Tal repasse encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021<sup>2</sup>, que regula as contratações públicas.

O fundamento jurídico para a concessão dessa subvenção decorre do fato de que o Centro-Dia, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência, é operado pela APAE, entidade de notório interesse público e social, devidamente registrada nos órgãos competentes e habilitada para a prestação continuada de serviços de assistência social. A atuação da APAE é imprescindível para garantir a oferta de serviços especializados, abrangendo suporte técnico, psicossocial e terapêutico às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e ao disposto na Lei Orgânica da Assistência Social da Lei n.º 8.742/1993<sup>3</sup>.

A celebração da parceria foi formalizada por meio de instrumento jurídico específico, em conformidade com o artigo 16 da Lei n.º 13.019/2014<sup>4</sup>, o qual exige a elaboração de um plano de trabalho detalhado, contendo os objetivos, metas e indicadores para avaliação dos resultados, assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

<sup>1</sup> Disponível no link: <[https://ituiutaba.mg.gov.br/temp/23012025151202arquivo\\_.pdf](https://ituiutaba.mg.gov.br/temp/23012025151202arquivo_.pdf)>.

<sup>2</sup> Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>.

<sup>3</sup> Disponível no link: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm)>.

<sup>4</sup> Disponível em:  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm)>.



Ademais, a execução do objeto da parceria está sendo monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme os artigos 59 e 60 da **Lei n.º 13.019/2014**, que determinam a fiscalização contínua e a prestação de contas pelas organizações parceiras. A APAE, como entidade beneficiária, tem apresentado relatórios periódicos de execução e resultados, assegurando a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o repasse de recursos à APAE, enquanto entidade gestora do Centro-Dia, concretiza a implementação de uma política pública voltada à proteção social das pessoas com deficiência. Tal medida promove a inclusão social e o acesso a serviços essenciais, em perfeita consonância com o artigo 6.º da Constituição Federal<sup>5</sup>, que reconhece a assistência social como direito fundamental e dever do Estado. Os documentos comprobatórios seguem anexos.

Ressaltamos o compromisso desta gestão em observar os princípios da legalidade, transparência e eficiência na condução de suas atividades, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

Cordialmente,



MANUELA GUEDES VIANA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

<sup>5</sup> Disponível no  
link: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm?utm_source=chatgpt.com)>.